



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 207/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI 00186/2021 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação contido nos artigos 5º, 10º e 11º, da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de:

PODER	PERCENTUAL (%)
EXECUTIVO	55
LEGISLATIVO	55

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 55% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibida a anulação de dotação orçamentária pertencente à saúde, seja total ou parcial para suplementação, destinada a outras unidades orçamentárias exceto na área da Saúde.

Artigo 3º - As alterações previstas nessa lei incluirão a fixação da LDO.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional em, 14 de fevereiro de 2023
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230216112645
Título	LEI Nº 207/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI 00186/2021 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/02/2023 11:25
Data/hora autorização	16/02/2023 11:25
Data de circulação	17/02/2023
Diário Oficial	Edição nº 00015, data 17/02/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 17/02/2023 — Edição 00015. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230216112645&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/09/2026 21:41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230216112645**, intitulada **LEI Nº 207/2023 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI 00186/2021 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 16/02/2023 11:25 | **Autorização:** 16/02/2023 11:25 | **Circulação:** 17/02/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00015, 17/02/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação contido nos artigos 5º, 10º e 11º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, que passa a vigorar com nova redação: o art. 5º autoriza os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal/88 e dos artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 55% para o Poder Executivo e 55% para o Poder Legislativo; o art. 10 autoriza os Poderes Legislativo e Executivo a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 55% do total da despesa fixada para cada Poder; e o art. 11 autoriza o Poder Executivo a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 55% do total da despesa fixada para o Poder Executivo. Fica terminantemente proibida a anulação de dotação orçamentária pertencente à saúde, total ou parcial, para suplementação destinada a outras unidades orçamentárias, exceto na área da Saúde. As alterações previstas na lei incluirão a fixação da LDO. A lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230216112645&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/09/2026 21:41